



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 0001565-02.2019.5.04.0000  
Interessada: TSA Consultoria e Engenharia Ltda.  
Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato TRT4 nº 088/2018

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRT4 Nº 088/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Dra. Vania Cunha Mattos, doravante denominado RESCINDENTE CONTRATANTE, resolve rescindir, unilateralmente, o Contrato TRT4 nº 088/2018, cujo objeto é a construção do prédio do Foro Trabalhista de Santa Rosa/RS, firmado com a empresa TSA Consultoria e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.197.336/0001-84, com sede na Rua Doutor Pamphilo D'Assumpção, nº 636, Bairro Parolin, CEP 80.220-040, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada RESCINDIDA CONTRATADA, com fulcro nos incisos I e IV do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas Cláusulas Décima Oitava, Parágrafo Único, e Trigésima Quarta, inciso I, do Contrato ora rescindido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente, o Contrato TRT4 nº 088/2018, em razão da inexecução total de seu objeto, caracterizada pelo descumprimento do disposto em sua Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e validade do que foi decidido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão.

Porto Alegre, 24 de junho de 2019.

*Documento Assinado Digitalmente*  
VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região